PUBLICAÇÃO OFICIAL DO ORGÃO
Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE KALORE
CNPJ: 75.771.238/0001-10
Data da assinatura: 18/11/2026 22:03:14 BRT

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quarta-Feira, 18 de Novembro de 2026 | PÁGINA: 1 | EDIÇÃO Nº: 725

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 118/2026 de 18/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.295,29 (treze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
10.030.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.030.08.244.0027.2.060.		Manutencao do Fundo Municipal do Idoso	
578 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.295,29
		Total Suplementação:	**13.295,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.771.238/0001-10
FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170
E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br
PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto Nº 119/2026
Data: 19 de Novembro de 2026

Súmula: *Convoca a XIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE KALORÉ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Estadual (CEDCA/PR);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a **XIIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 27/11/2026, no Centro de Convivência da Melhor Idade, Rua Vicente Procópio Ribeiro S/N, município de Kaloré.

Artigo 2º - A Conferência terá como tema central: " Fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e controle social dos Direitos das Crianças e Adolescentes**"**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Artigo 4º - O CMDCA editará regimento interno próprio para normatizar o funcionamento e a eleição de delegados para a etapa estadual.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal n° 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR
E-mail: contato@kalore.pr.gov.br
Telefone: (43) 3453-1170
CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE KALORÉ
LEI MUNICIPAL 1591/2025
RUA TIRADENTES, S/N- CENTRO-CEP 86920-000-KALORÉ-PR-FONE: (43) 34531658

RESOLUÇÃO 03/2026

Dispõe sobre a designação das responsáveis pela movimentação da conta bancária vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e a atualização de representantes do CRAS na composição do Conselho.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM, do Município de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2026, às 13 horas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a Presidente do COMDIM, Ellen Morelli da Silva Cordeiro, inscrita no CPF nº 069.964.739-85, e a Vice-Presidente, Bianca Américo da Silva Pila, inscrita no CPF nº 097.216.669-63, serão as responsáveis pela representação do Conselho junto à instituição bancária e pelos procedimentos referentes à movimentação da conta bancária vinculada ao COMDIM, observada as normas legais e as exigências da instituição financeira.

Art. 2º Fica aprovada a atualização da representação do Departamento Municipal de Assistência Social junto ao COMDIM, passando a constar a seguinte composição:

I – Representante titular: Luzia Solange Jucoski da Silva;

II – Representante suplente: William Rafael Nunes de Oliveira.

Art. 3º As alterações estabelecidas nesta Resolução deverão ser encaminhadas aos setores competentes e à instituição bancária responsável, para as providências necessárias e atualização dos respectivos registros cadastrais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ELLEN MORELI DA SILVA CORDEIRO
Data: 18/11/2026 11:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ellen Moreli da Silva Cordeiro
Presidente do COMDIM